



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

005/2024

1º - PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI, E A 3IT CONSULTORIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.857.891/0001-58, com endereço na Rua Dr. Alcebíades, n.º 276, Centro, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado pela sua Gerente, **Ieda Angelina Ferreira da Silva**, brasileira, gerente de previdência, portadora da cédula de identidade RG de nº. 2881077 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 434.812.804-91, domiciliada à Rua João Samuel da Costa, n.º. 20, Cohab, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte como CONTRATADA, **3IT CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, com sede à Av. Fernades Távares, nº 1737, Sala 01, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP: 60.510-291, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho**, inscrito no CPF sob o nº 018.679.293-09, considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação por 10 (dez) meses** do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente a locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, em parcelas iguais e sucessivas, totalizando um valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo fica prorrogado por **10 (dez) meses**, no período compreendido entre **28/02/2024 e 27/12/2024**.

§1º O fundamento legal da prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta do Contrato originário e na Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Rua Dr. Alcebíades, nº. 26 - Timbaúba/PE - Fone: (81) 3631-0089
CNPJ: 04.857.891/0001-58 - CEP: 55870-000



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Timbaúba - PE, 28 de fevereiro de 2024.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI

CNPJ nº. 04.857.891/0001-58

Ieda Angelina Ferreira da Silva

CPF nº 434.812.804-91

CONTRATANTE

3IT CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ nº 11.250.881/0001-15

Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho

CPF nº 018.679.293-09

CONTRATADA